



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Nº 007/2020**

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP** conforme especificado abaixo:

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

1.1 Nº 01/7813/2020

**2. DADOS DO EMPREENDEDOR**

2.1. NOME: SIUMG Empreendimentos Imobiliários Ltda

2.2. CNPJ/CPF: 17.953.527/0001-33

2.3. ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº 643, Santa Maria, Uberaba-MG, CEP: 38.050-040

**3. DADOS DO EMPREENDIMENTO**

3.1. NOME: Condomínio Park Uberaba

3.2. CNPJ/CPF: 28.687.305/0001-32

3.3. ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora do Desterro, nº 1683, Lote P, Cidade Nova, Uberaba-MG, CEP: 38.082-350

**4. DADOS DO EXPLORADOR**

4.1. NOME: \*\*\*

4.2. CNPJ/CPF: \*\*\*

4.3. ENDEREÇO: \*\*\*

4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: \*\*\*

4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: \*\*\*

**5. DADOS DA EXPLORAÇÃO**

5.1. ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 140,00 m<sup>2</sup>

5.2. MOTIVO DA INTERVENÇÃO: Implantação de dissipador de energia de água pluvial

**5.3. COORDENADAS DO LOCAL DA INTERVENÇÃO (SIRGAS 2000):**

5.3.1. PONTO 1

Y (Latitude): 195784.04 m E

X (Longitude): 7814463.09 m S

5.3.2. PONTO 2

Y (Latitude): 195784.16 m E

X (Longitude): 7814465.63 m S

5.3.3. PONTO 3

Y (Latitude): 195796.53 m E

X (Longitude): 7814464.08 m S

5.3.4. PONTO 4

Y (Latitude): 195799.16 m E

X (Longitude): 7814474.31 m S

5.3.5. PONTO 5

Y (Latitude): 195816.83 m E

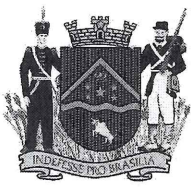
X (Longitude): 7814472.30 m S

5.3.6. PONTO 6

Y (Latitude): 195812.01 m E

X (Longitude): 7814469.70 m S

Uberaba, 26/08/2020  
S. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

	5.3.7. PONTO 7	Y (Latitude): 195811.99 m E
		X (Longitude): 7814464.83 m S
	5.3.8. PONTO 8	Y (Latitude): 195814.84 m E
		X (Longitude): 7814464.59 m S
	5.3.9. PONTO 9	Y (Latitude): 195810.94 m E
		X (Longitude): 7814462.97 m S
5.4. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO: ( x ) SIM ( ) NÃO		
5.5. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: ( x ) NATIVA ( x ) EXÓTICA ( ) NÃO SE APLICA		
5.6. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 31		

6. MATERIAL LENHOSO	
6.1. RENDIMENTO: 11,15 m <sup>3</sup>	6.2. DESTINAÇÃO: O requerente se compromete a destiná-lo adequadamente mediante comprovação, podendo ainda o referido material ser comercializado mediante obtenção de autorização específica ou ainda utilizado no próprio empreendimento.
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: A compensatória da intervenção em APP e das supressões de indivíduos arbóreos será calculada com base na Deliberação Normativa 10/2017 COMAM e alterações (Uberaba-MG).	

7. DOCUMENTO VINCULADO	
7.1. LICENÇA AD REFERENDUM: ( *** ) SIM ( *** ) NÃO	7.2. Nº LICENÇA AD REFERENDUM: ***

8. CONDICIONANTES	
ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: Salvo especificações em contrário, os prazos são contados a partir da data de deliberação da Autorização no COMAM)
8.1. CONDICIONANTE 01: Apresentar cronograma atualizado de execução das obras do dissipador de energia.	Antes da emissão da autorização.
8.2. CONDICIONANTE 02: Apresentar cópia do PTRF aprovado no auto de infração nº 1664/2020, bem como, cronograma atualizado para implantação e execução do mesmo.	Antes da emissão da autorização.
8.3. CONDICIONANTE 03: Manter a faixa de Área Verde Urbana cercada para evitar a entrada de pessoas e animais domésticos.	30 (trinta) dias após o término das obras.
8.4. CONDICIONANTE 04: Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a destinação do material lenhoso, bem como dos entulhos e restos de materiais de construção.	30 (trinta) dias após o término das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

<b>8.5. CONDICIONANTE 05:</b> Comunicar a SEMAM por meio do Departamento de Recursos Ambientais a respeito de qualquer modificação no dispositivo hidráulico que cause qualquer mudança em algum parâmetro e/ou característica ambiental e relatar formalmente a SEMAM todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.	Durante a vigência da Autorização
<b>8.6. CONDICIONANTE 06:</b> Realizar o monitoramento do dissipador de energia, contemplando os processos erosivos, quando existentes. Apresentar relatório técnico comprovando, acompanhado de ART.	Enviar relatório técnico semestralmente, por no mínimo 3 anos após a implantação do dissipador de energia.
<b>8.7. CONDICIONANTE 07:</b> Apresentar comprovante de pagamento da GAM.	Antes da emissão da autorização.
<b>8.8. CONDICIONANTE 08:</b> Assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória com a SEMAM, conforme DN nº 10/2017 e alterações.	30 dias após término da obra.

**9. DELIBERAÇÃO COMAM – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**9.1. Nº REUNIÃO COMAM:** 170ª

**9.2. SESSÃO:** Sessão Ordinária

**9.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:** 19/08/2020

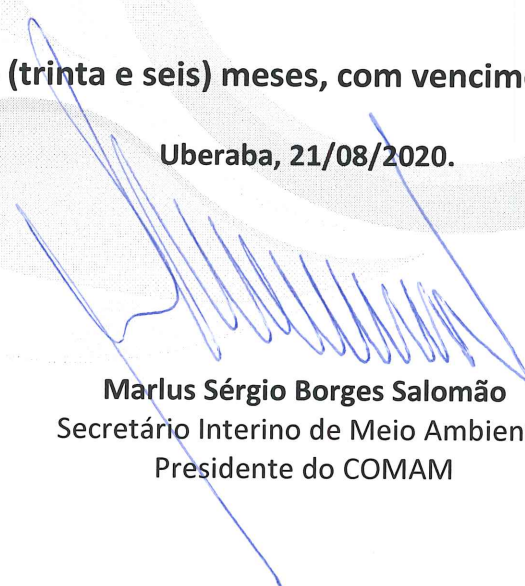
**OBSERVAÇÃO:**

\*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.

\* ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**VÁLIDA POR 36 (trinta e seis) meses, com vencimento em 21/08/2023.**

Uberaba, 21/08/2020.

  
**Marlus Sérgio Borges Salomão**  
Secretário Interino de Meio Ambiente  
Presidente do COMAM

